

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, Nº 410, BOA VISTA, RECIFE - PERNAMBUCO, CEP: 50.050-908.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2023

Modifica o § 3º do art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 1, de 26 de abril de 2021, que *Dispõe* sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação de leis e de atos normativos municipais, conforme determina o § 2º do art. 24 da Lei Orgânica do Município do Recife.

Art. 1º Alterem-se as alíneas "a", "b", "c" e "d" do § 3º do art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 1, de 26 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 14				
•••••	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	•••••
§ 3º				
, -				

- a) "ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI № [Nº DO PROJETO DE LEI] DE AUTORIA DO(A) VEREADOR(A) [NOME DO PARLAMENTAR].", caso o autor do projeto seja Vereador(a);
- b) "ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI № [№ DO PROJETO DE LEI] DE AUTORIA DA COMISSÃO [NOME DA COMISSÃO].", caso o autor do projeto seja Comissão da Câmara Municipal do Recife;
- c) "ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI № [Nº DO PROJETO DE LEI] DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.", caso o autor do projeto seja o Prefeito; ou
- d) "ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI № [№ DO PROJETO DE LEI] DE INICIATIVA POPULAR.", caso o processo legislativo tenha se dado por iniciativa popular." (NR)





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, № 410, BOA VISTA, RECIFE - PERNAMBUCO, CEP: 50.050-908.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 30 de março de 2023.

ROMERINHO JATOBÁ

Presidente

HÉLIO GUABIRABA ANA LÚCIA

1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

FELIPE ALECRIM

3º Vice-Presidente

ERIBERTO RAFAEL FELIPE FRANCISMAR

1º Secretário 2º Secretário

ZÉ NETO

3º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, № 410, BOA VISTA, RECIFE - PERNAMBUCO, CEP: 50.050-908.

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei Complementar objetiva prestigiar o princípio da transparência ao permitir a rastreabilidade do projeto de lei que deu origem a uma determinada lei.

Deste modo, promoveu-se a alteração das alíneas "a" a "d" do § 3º do art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 1, de 26 de abril de 2021, acrescentando a indicação do número do projeto que deu origem à lei.

Assim, possibilita-se que qualquer cidadão verifique o projeto de lei originário e até possa compará-lo à redação final sancionada e publicada no Diário Oficial do Município, permitindo identificar suas alterações no curso do processo legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 30 de março de 2023.

ROMERINHO JATOBÁ

Presidente

HÉLIO GUABIRABA

ANA LÚCIA

1º Vice-Presidente

2º Vice-Presidente

FELIPE ALECRIM

3º Vice-Presidente

ERIBERTO RAFAEL

FELIPE FRANCISMAR

1º Secretário

2º Secretário

ZÉ NETO

3º Secretário

